LEI COMPLEMENTAR Nº 03

Dispõe sobre o sistema de atendimento médico no Município de Artur Nogueira.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O atendimento médico público no Município será exercido pelos POSTOS DE SAÚDE e pelo "HOSPITAL MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA".

Artigo 2º - A coordenação do atendimento médico realizar-se-á pelas Coordenadorias de cada área, em número de cinco, sob a direção do Diretor de Higiene, Saúde e Promoção Social do Município.

Artigo 3º - A coordenação poderá ser exercida por médicos-especialistas do Quadro ou de livre escolha pela direção da Diretoria de Higiene, Saúde e Promoção Social e nomeação pelo Prefeito; neste caso independente de concurso público.

Artigo 4º - Os empregos de Diretor de Higiene, Saúde e Promoção Social e das Coordenadorias serão de provimento em comissão e se a nomeação recair em médico-especialista do Quadro de servidores, ficará seu contrato original suspenso.

Artigo 5º - É permitido a acumulação de dois cargos de médico-especialista, de um médico-especialista e Coordenador, de médico-especialista e Diretor de Saúde, conforme alínea "c", inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 6º - A remuneração dos ocupantes de funções de atendimento médico obedecerá o seguinte : -

I - Diretor de Higiene, Saúde e Promoção Social,... Ref. 35, da Tabela de Salários da Prefeitura, acrescido de uma gratificação de 40% a título de

"pro labore"

II - Coordenadores, Ref. 34, da Tabela de Salários da Prefeitura, acrescido da gratificação de médico-especialista,mais 10% a título de "pro labore";

alínea única - Se a nomeação de Coordenador não recair em médico-especialista, a remuneração será de médico,Ref.34 , mais 10% de gratificação a título de "pro labore";

III - médicos especialistas, Ref. 34, da Tabela de Salários, acrescido de uma gratificação de 20% a título de "pro labore";

IV - médico clínico-geral, Ref. 34.

Parágrafo Único - As gratificações, a título de "pro labore", previstas nos incisos de I a III, serão devidas ao servidor enquanto este estiver na função de Diretor, de Coordenador ou de médico-especialista, cessando-as quando o servidor deixar tais funções, sem direito a incorporações no emprego de que é titular.

Artigo 7º - Os médicos que atuam no Pronto Socorro receberão salário mensal com jornada de 24 horas de trabalho por semana.

Artigo 8º - Os médicos que atuam na Enfermaria serão remunerados de conformidade com plantão à distância.

§ 1º - entende-se por plantão à distância a visita diária.. ao hospital mais o atendimento de emergência de enfermaria,ficando os médicos à disposição quando das chamadas.

§ 2º - O salário do plantonista de enfermaria corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração de médico-especialista,independente da produção a ser remunerada pelo SUS - SERVIÇO UNIFICADO DE SAÚDE - , cujo pagamento será mensal.

Artigo 9º - Os salários serão reajustados e majorados toda vez que houver reajuste do funcionalismo municipal em geral.

Artigo 10 - A denominação das Coordenadorias, especialidades e número de empregos são os constantes da Tabela Única anexa à

presente Lei.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1991.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de setembro de 1991

EDEBALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 46.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

TABELA ÚNICA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1O

Quant.	Denominação do Emprego	Salário
01	Diretor de Higiene, Saúde e Promoção Social	Ref. 35 + 40% grat
01	Coordenador de Postos e Creches	Ref. 34 + 20% + 10 grat.
01	Coordenador do Hospital	ídem
01	Coordenador de Serviços Complementares(laboratório, Raio X e fisioterapia)	ídem
01	Coordenador de Vigilância Sanitária - Enfermagem	ídem
01	Coordenador de Odontologia	ídem
07	Médico Socorrista	Ref. 34 + 20% grat
07	Médico Pediatra	ídem
07	Médico Ginecologista/Obstetra	ídem
03	Médico Cirurgião	ídem
03	Médico Anestesista	ídem
02	Médico Radiolista/Ultrassonografia	ídem
03	Médico Ortopedista	ídem
01	Médico Cardiologista	ídem
01	Médico Psiquiatra	ídem
01	Médico Neurologista	ídem
01	Médico Dermatologista	ídem
01	Médico Sanitarista	ídem
04	Médico Clínico-Geral	Ref. 34

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de setembro de 1991

Ederaldo Rossetti,
Prefeito Municipal